



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 209/76, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.976.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E EU, RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE =
LEI.:

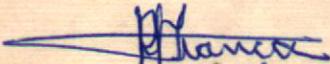
RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, Mt., no uso e gozo de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica condedido aos senhores funcionários e servidores municipais, um aumento de 30% (trinta por cento), que deverão ser acrescidos aos vencimentos mensais.

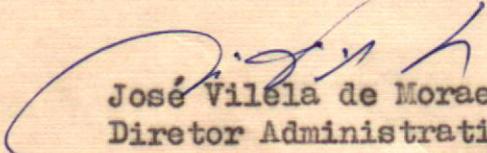
Art. 2º- As Tabelas constantes da Lei de Organização Administrativa, no setor pessoal deverão ser acrescidas de 30 % correspondentes ao presente aumento de vencimentos.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.977, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Jaciara, 09 de dezembro de 1.976.


Raimundo José de França
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com legislação vigente. Data Supra.


José Viléla de Moraes
Diretor Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 209/76, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.976.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E EU, RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE = LEI.:

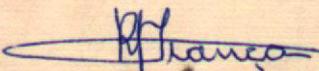
RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, Mt., no uso e gozo de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido aos senhores funcionários e servidores municipais, um aumento de 30% (trinta por cento), que deverão ser acrescidos aos vencimentos mensais.

Art. 2º- As Tabelas constantes da Lei de Organização Administrativa, no setor pessoal deverão ser acrescidas de 30 % correspondentes ao presente aumento de vencimentos.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.977, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Jaciara, 09 de dezembro de 1.976.


Raimundo José de França
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com legislação vigente. Data Supra.


José Vilela de Moraes
Diretor Administrativo